

publique-se e Registre-se

Muandis
Dinardo Pires Correio. Dinardo Pires Correio
Chefe de Gabinete

Lei nº 13/78

O prefeito Municipal de Boranfeiras do Sul, Estado do Paraná faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

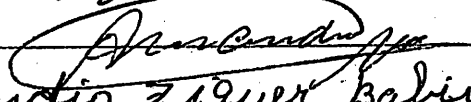
Artº 1º - fica renovada a Lei nº 16/77 de 31.10.77 em seu inteiro teor.

Artº 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para reforma do Ginásio Estadual de Boranfeiras do Sul, na importância global de R\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros).

Artº 3º - fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suportar a conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem para execução da obra de que trata a presente lei, após esgotado o Verba de R\$ 300.000.00 (trezentos mil cruzeiros) e ser entregue pelo estado ao Município nos termos de convênio a ser firmado.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Baranheiros do Sul, 13 de abril
de 1978


Amandio Ziguev Babinski
prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
Diriales Pires Correia
Diriales Pires Correia
Chefe de Gabinete

Lei nº 14/78

O prefeito Municipal de Baranheiros do Sul, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVENIO com a ELETROSUL (Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A) visando a relocação de malha piáxia do Município a ser atingida pelas águas da Barragem da Usina Hidrelétrica de Salto Lento num total aproximado de Cr\$ 22.382.000,00 (vinte dois milhões trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), conforme a seguinte especificação:
I - Relocação de estradas vicinais com leito de 6,0 m., incluindo construção de -